ESTATUTOS

DA

FEDERAÇÃO DE MOTOCICLISMO DE PORTUGAL

PUBLICADOS NO PORTAL DA JUSTIÇA EM 06/11/2015, 01/06/2016 E 18/05/2017

CAPÍTULO PRIMEIRO

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º

(Denominação, sede e formas de representação local)

1. A Federação de Motociclismo de Portugal é uma pessoa colectiva de direito privado, constituída em onze de Maio de mil novecentos e noventa, sob a forma de associação sem fins lucrativos, e titular do estatuto de utilidade pública desportiva.

2. A Federação de Motociclismo de Portugal também usa como denominação abreviada "FMP" e pode usar a seguir à sua denominação a qualificação "utilidade pública desportiva" ou, abreviadamente, "UPD".

3. A Federação de Motociclismo de Portugal tem a sua sede em Lisboa, no Largo Vitorino Damásio, número três-C, Pavilhão Um, freguesia de Estrela, concelho de Lisboa.

4. Poderão ser criadas, deslocadas ou extintas quaisquer formas de representação local, nomeadamente delegações.

Artigo 2º

(Objeto)

A Federação de Motociclismo de Portugal tem por objecto a promoção, coordenação e regulamentação do motociclismo no País.

Artigo 3º

(Fins)

Para melhor desenvolver o seu objecto, cumpre à FMP:

a) Promover a prática do motociclismo em todas as suas vertentes, nomeadamente apoiando a constituição de clubes e estimulando a captação de mais praticantes.

b) Coordenar todas as atividades relacionadas com o motociclismo, quer no âmbito desportivo, quer fora deste, constituindo-se representante de todos os utilizadores de motos e motociclos junto dos vários poderes instituídos, quer nacionais, quer internacionais.

c) Promover, regulamentar, dirigir e supervisionar, a nível nacional, a prática do motociclismo desportivo, em todas as suas modalidades.

d) Representar os interesses do motociclismo nacional e dos seus filiados perante a Administração Pública e quaisquer entidades públicas ou privadas. _____

e) Representar o motociclismo nacional, em todas as suas modalidades, junto das organizações desportivas internacionais, bem como assegurar a participação competitiva das seleções nacionais. _____

_____ Artigo 4º _____

_____ (Participação noutras associações) _____

_____A FMP pode agrupar-se, filiar-se ou, por qualquer outra forma, associar-se com quaisquer outras associações, federações, confederações e organizações nacionais e internacionais que prossigam a defesa do associativismo em geral ou promovam fins análogos ou complementares aos seus. _____

_____ Artigo 5º _____

_____ (Regime jurídico) _____

_____A FMP rege-se pelas leis em vigor, designadamente pelo regime jurídico das federações desportivas (com aplicação subsidiária do regime jurídico das associações de direito privado), e pelos seus Estatutos, Regulamentos, deliberações da Assembleia Geral e ainda pelas normas a que ficar vinculada pela sua filiação em organismos internacionais. _____

_____ Artigo 6º _____

_____ (Princípios de organização e funcionamento) _____

1. A FMP organiza-se e prossegue a sua atividade de acordo com os princípios da liberdade, da democraticidade, da representatividade e da transparência. _____

2. A FMP é independente do Estado, dos partidos políticos e das instituições religiosas. _____

_____ Artigo 7º _____

_____ (Responsabilidade) _____

1. A FMP responde civilmente perante terceiros pelas ações ou omissões dos titulares dos seus órgãos que profiram as decisões referidas no artigo seguinte, trabalhadores, representantes legais e auxiliares, nos termos em que os comitentes respondem pelos atos ou omissões dos seus comissários. _____

2. A responsabilidade da FMP e dos titulares dos seus órgãos que profiram decisões finais no respetivo âmbito de competências e sem possibilidade de qualquer outro meio de impugnação ou recurso internos, bem como dos respectivos trabalhadores, representantes legais e auxiliares por ações ou omissões que adotem no exercício e com prerrogativas de poder público é regulada pelo regime jurídico da responsabilidade civil extracontratual das pessoas coletivas de direito público por danos decorrentes do exercício da função administrativa. _____

3. Os titulares dos órgãos federativos, seus trabalhadores, representantes legais ou auxiliares respondem civilmente perante a FMP pelos prejuízos causados pelo incumprimento dos seus deveres legais ou estatutários. _____

4. O disposto nos números anteriores não prejudica a responsabilidade disciplinar ou penal que no caso couber. _____

_____ Artigo 8º _____

_____ (Publicitação da actividade) _____

1. A FMP publicita na respetiva página da Internet, no prazo de quinze dias, todos os dados relevantes e atualizados da sua atividade, em especial: _____

a) Os Estatutos e Regulamentos, em versão consolidada e atualizada, com menção expressa das deliberações que aprovaram as diferentes redações das normas neles constantes; _____

b) As decisões integrais dos órgãos disciplinares ou jurisdicionais e a respetiva fundamentação; _____

c) Os orçamentos e as contas dos últimos três anos, incluindo os respetivos balanços; _____

d) Os planos e relatórios de atividades dos últimos três anos; _____

e) A composição dos corpos gerentes; _____

f) Os contactos da FMP e dos respetivos órgãos federativos (endereço, telefone, fax e correio eletrónico). _____

2. Na publicitação das decisões referidas na alínea b) do número anterior deve ser observado o regime legal de proteção de dados pessoais. _____

CAPÍTULO SEGUNDO

ASSOCIADOS

Artigo 9º

(Associados)

1. Podem ser Associados da Federação de Motociclismo de Portugal quaisquer Associações, Clubes ou Sociedades Desportivas:

a) Que nela venham a ser admitidos;

b) Que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

I. Tenham no seu objecto estatutário a prática e/ou o fomento do motociclismo;

II. Possuam sede em território nacional;

III. Estejam legalmente constituídos.

2. O pedido de admissão deverá ser apresentado pelo candidato, por si ou através de representante, em impresso próprio da FMP, sob proposta de um Associado em pleno gozo dos seus direitos, competindo à Direção, ou a quem esta designar, apreciá-lo e decidir.

3. Não poderá ser recusada a inscrição das Associações, Clubes ou Sociedades Desportivas que preencham as condições estabelecidas na alínea b) do número um e entreguem o seu pedido conforme o número dois, acima.

4. A admissão reporta-se à data da reunião de Direção em que o processo seja discutido e deferido.

Artigo 10º

(Direitos dos Associados)

1. São direitos dos Associados:

a) Participar e votar nas reuniões da Assembleia Geral nos termos da Lei e destes Estatutos;

b) Requerer a convocação de Assembleias Gerais extraordinárias em conformidade com o estabelecido no artigo 26º;

c) Propor, constituir e apresentar listas de candidatura às eleições para os órgãos federativos;

d) Fazer-se representar na Assembleia Geral em conformidade com o estabelecido no artigo 23º; _____

e) Propor alterações aos Estatutos e Regulamentos da FMP; _____

f) Reclamar perante a Direção de todos os atos ou omissões que considere contrários à Lei, Estatutos ou Regulamentos Internos; _____

g) Obter certidões de quaisquer atas; _____

h) Obter cópias dos Relatórios e Contas a submeter pela Direção à aprovação da Assembleia Geral; _____

i) Examinar todos e quaisquer documentos contabilísticos; _____

j) Propor admissão de novos Associados; _____

k) Quaisquer outros que resultem da Lei, dos Estatutos e dos Regulamentos. ___

2. A reclamação prevista na alínea f) do número antecedente deve ser feita no prazo de trinta dias seguidos de calendário contados da data do conhecimento do acto de que se pretende reclamar, mas sempre dentro de seis meses após a sua ocorrência. _

3. O exame previsto na alínea i) do número um apenas pode ser feito nos oito dias imediatamente anteriores à Assembleia Geral ordinária de aprovação de contas. _____

_____ **Artigo 11º** _____

_____ **(Deveres dos Associados)** _____

_____São deveres dos Associados: _____

a) Dignificar e prestigiar a Federação de Motociclismo de Portugal; _____

b) Cumprir os Estatutos e Regulamentos; _____

c) Respeitar as deliberações dos órgãos federativos; _____

d) Pagar pontualmente as quotas e outras quantias exigíveis nos termos da Lei, dos Estatutos e dos Regulamentos; _____

e) Exercer com zelo e dedicação os cargos ou missões para os quais tenham sido eleitos; _____

f) Zelar pelos interesses da FMP, colaborando na realização da sua ação social; __

g) Comunicar em prazo adequado alterações dos respectivos Estatutos, sede e composição dos órgãos sociais; _____

h) Comparecer e participar nas Assembleias Gerais; _____

i) Quaisquer outros que resultem da Lei, dos presentes Estatutos e dos Regulamentos. _____

_____ **Artigo 12º** _____

_____ **(Tipos de Quotas)** _____

_____Haverá duas espécies de quotas: associativas e honorárias. _____

_____ **Artigo 13º** _____

_____ **(Quota Associativa)** _____

1. A quota associativa é inerente à qualidade de Associado e mantém-se desde a constituição até à extinção do vínculo associativo. _____

2. O respectivo montante, periodicidade e modalidade de pagamento é da competência da Assembleia Geral sob proposta da Direção. _____

3. Sem prejuízo das sanções aplicáveis, designadamente exclusão, poderá a Direção exigir juros de mora à taxa máxima prevista na Lei no caso de não pagamento pontual da quota ou de outras quantias devidas. _____

4. Os associados com quotas em atraso há trinta ou mais dias relativamente à data de cada Assembleia Geral ficam automaticamente suspensos do respectivo direito de voto até efetiva regularização do pagamento. _____

_____ **Artigo 14º** _____

_____ **(Quota Honorária)** _____

_____A quota honorária é inerente ao acto de mecenato e pode ser atribuída a qualquer Entidade que colabore com a FMP. _____

_____ **Artigo 15º** _____

_____ **(Tipo de Sanções)** _____

1. Poderão ser aplicadas aos Associados as seguintes sanções: _____

a) Advertência; _____

b) Repreensão; _____

c) Suspensão; _____

d) Exclusão. _____

2. A aplicação das sanções previstas no número anterior é da competência do Conselho de Disciplina. _____

3. Durante o tempo da suspensão, o Associado fica inibido dos seus direitos._____

4. A readmissão de Associados excluídos é da competência da Assembleia Geral._

_____ **Artigo 16º** _____

_____ **(Princípios Orientadores)** _____

1. As sanções previstas no número um do artigo anterior serão precedidas de processo disciplinar, com audiência obrigatória do arguido. _____

2. Haverá na FMP livro próprio de registo de sanções disciplinares. _____

3. Para todos os efeitos, a sanção só é oponível ao arguido após ser-lhe comunicada por meio de aviso postal registado, e a terceiros após o averbamento no livro de registo de sanções. _____

4. O processo disciplinar é escrito. _____

_____ **CAPÍTULO TERCEIRO** _____

_____ **ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS** _____

_____ **SECÇÃO PRIMEIRA** _____

_____ **DISPOSIÇÕES GERAIS** _____

_____ **Artigo 17º** _____

_____ **(Órgãos da Federação)** _____

____São órgãos da Federação de Motociclismo de Portugal: _____

a) A Assembleia Geral; _____

b) O Presidente; _____

c) A Direção; _____

d) O Conselho Fiscal; _____

e) O Conselho de Disciplina; _____

f) O Conselho de Justiça; _____

g) O Conselho de Arbitragem. _____

_____ **Artigo 18º** _____

_____ **(Funcionamento dos órgãos colegiais)** _____

1. Sem prejuízo do especialmente disposto na Lei, nestes Estatutos ou nos Regulamentos, os órgãos colegiais da FMP deliberam com a presença da maioria dos

seus membros, e as deliberações são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes. _____

2. O Presidente de cada órgão, ou quem o substitua, tem voto de qualidade. _____

3. Há sempre recurso para os órgãos colegiais em relação aos atos administrativos praticados por qualquer dos respectivos membros, salvo quanto aos atos praticados pelo Presidente da FMP no uso da sua competência própria. _____

_____ Artigo 19º _____

_____ (Atas) _____

_____Das reuniões de qualquer órgão colegial da FMP é sempre lavrada ata que, depois de aprovada, deve ser assinada pelo presidente e pelo secretário ou, no caso da Assembleia Geral, pelos membros da respectiva Mesa. _____

_____ SECÇÃO SEGUNDA _____

_____ ASSEMBLEIA GERAL _____

_____ Artigo 20º _____

_____ (Natureza e Competência) _____

1. A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Federação de Motociclismo de Portugal, competindo-lhe, designadamente: _____

a) A eleição ou destituição da Mesa da Assembleia Geral; _____

b) A eleição e a destituição dos titulares dos órgãos federativos referidos nas alíneas b) e d) a g) do artigo 17º; _____

c) A aprovação do plano de atividades, do relatório, do balanço, do orçamento e dos documentos de prestação de contas; _____

d) A aprovação e alteração dos Estatutos; _____

e) A aprovação da proposta de extinção da FMP; _____

f) A aprovação do montante, periodicidade e modalidade de pagamento da quota associativa, sob proposta da Direção; _____

g) A readmissão de qualquer Associado, sob proposta da Direção; _____

h) Autorizar a FMP a demandar judicialmente os membros dos órgãos federativos por atos praticados no exercício das suas funções; _____

i) A concessão de medalhas, galardões, louvores e distinções, a pessoas

singulares ou colectivas que tenham prestado relevantes serviços à FMP ou ao motociclismo; _____

j) Quaisquer outras matérias que não caibam na competência específica dos demais órgãos federativos. _____

2. Por requerimento subscrito por um mínimo de vinte por cento dos Delegados à Assembleia Geral pode ser solicitada a apreciação, para efeitos de cessação da sua vigência ou de aprovação de alterações, de todos os regulamentos federativos. _____

3. O requerimento referido no número anterior deve ser apresentado no prazo de trinta dias após a publicitação, nos termos do artigo 8º, da aprovação do regulamento em causa. _____

4. A aprovação de alterações a qualquer regulamento federativo só pode produzir efeitos a partir do início da época desportiva seguinte, salvo quando decorrer de imposição legal, judicial ou administrativa. _____

Artigo 21º

(Composição)

1. A Assembleia Geral é composta por quarenta Delegados, representantes dos Associados e praticantes. _____

2. Nenhum Delegado pode representar mais do que uma entidade. _____

3. Cada Delegado tem direito a um voto. _____

4. Os Delegados são eleitos para mandatos de dois anos. _____

Artigo 22º

(Representatividade)

1. Os quarenta Delegados são distribuídos da seguinte forma: _____

a) Vinte e oito Delegados representantes dos Associados, a que correspondem setenta por cento dos votos; _____

b) Doze Delegados representantes dos praticantes, a que correspondem trinta por cento dos votos; _____

2. Os Delegados referidos no número anterior são eleitos por e de entre os Associados e praticantes, segundo critérios de ponderação que terão em conta a antiguidade da filiação na FMP e a atividade desenvolvida. _____

Artigo 23º

(Representação dos Associados)

1. Os Associados da FMP, com mais de dois anos de filiação, têm direito a eleger, por e de entre si, vinte e oito Delegados, titulares efectivos de órgãos sociais seus, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2. Os Associados da FMP, com mais de dois anos de filiação e que nos últimos dois anos tenham organizado e realizado dois ou mais eventos inscritos no calendário desportivo ou de mototurismo da FMP, têm ainda direito a eleger, por e de entre si, dezoito Delegados, titulares efectivos de órgãos sociais seus, a descontar do número total de Delegados referido no número anterior.

3. Destes dezoito Delegados serão distribuídos dois por cada disciplina da FMP e eleitos por e de entre os Associados que nos dois últimos anos tenham organizado e realizado dois ou mais eventos de uma das seguintes disciplinas:

a) Enduro;

b) Motocross;

c) Quadcross;

d) Supermoto;

e) Todo Terreno;

f) Trial;

g) Urban Free Style;

h) Velocidade;

i) Mototurismo.

Artigo 24º

(Representação de praticantes, árbitros e treinadores)

Só podem ser eleitos Delegados representantes de praticantes detentores de Licença Anual da FMP há mais de dois anos, e que nos últimos dois anos tenham participado em dois ou mais eventos inscritos no calendário desportivo ou de mototurismo da FMP.

Artigo 25º

(Participação)

Podem participar na Assembleia Geral, sem direito a voto:

a) O Presidente da FMP;

b) Os titulares dos restantes órgãos federativos;

c) Os Associados;

d) Quaisquer especialistas indicados pela Direção ou por um mínimo de dez por cento de delegados presentes na Assembleia Geral para, em sua representação, esclarecerem aspectos de caráter técnico relativos a propostas apresentadas.

Artigo 26º

(Sessões)

1. A Assembleia Geral reúne em sessão ordinária duas vezes por ano;

a) A primeira durante o primeiro trimestre do ano civil para aprovação do relatório e contas da Direção relativos ao ano anterior;

b) A segunda até quinze de Dezembro para apreciação e votação do orçamento e plano de atividades para o ano seguinte.

2. A Assembleia Geral reúne em sessão extraordinária sempre que requerido por, pelo menos, um terço dos Associados no pleno gozo dos seus direitos sociais, ou pela Direção, Presidente da Direção ou Presidente de qualquer outro órgão federativo.

3. A Assembleia Geral extraordinária que venha a ser convocada a requerimento dos Associados não pode ter lugar se nela não estiverem presentes pelo menos três quartos dos requerentes.

Artigo 27º

(Convocação)

1. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Mesa, ou por quem estatutariamente o substitua, com a antecedência mínima de quinze dias.

2. A convocatória é feita por meio de carta registada com aviso de recepção, ou correio electrónico registado na FMP, para cada Delegado e Associado no pleno gozo dos seus direitos, nos termos da Lei, destes Estatutos e do Regulamento Eleitoral.

3. A convocatória pode funcionar como segunda convocatória, desde que expressamente o refira.

4. A segunda convocatória pode ser feita para meia hora após a hora marcada para a primeira convocatória.

Artigo 28º

(Quórum)

1. Em primeira convocatória, a Assembleia não pode deliberar sem a presença de, pelo menos, metade dos Delegados com direito de voto.

2. Em segunda convocatória, e sem prejuízo dos quóruns deliberativos previstos na Lei e nestes Estatutos para determinados assuntos, a Assembleia pode deliberar seja qual for o número de presenças ou votos.

Artigo 29º

(Mesa)

1. A Assembleia Geral é dirigida por uma Mesa, constituída por um Presidente, um Secretário e um Vogal.

2. Na falta ou impedimento do Presidente, substitui-lo-á o Vogal.

3. No caso previsto no número anterior, e ainda no da ausência do Secretário, o Presidente da Mesa em exercício convidará para preencher os lugares vagos Associados presentes.

4. Na falta ou impedimento de todos os membros da Mesa, deve a Assembleia Geral eleger os respectivos substitutos de entre os Delegados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da sessão.

5. A eleição prevista no número anterior é presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal ou, na ausência deste, por qualquer membro da Direção.

Artigo 30º

(Competência da Mesa)

1. Compete ao Presidente da Mesa:

a) Convocar as reuniões da Assembleia Geral e dirigir os trabalhos;

b) Rubricar os livros de atas e assinar os respetivos termos de abertura e encerramento;

c) Conferir posse aos membros eleitos para os órgãos sociais; _____

d) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por Lei, pelos Estatutos ou por deliberação da Assembleia Geral. _____

2. Compete ao Secretário da Mesa: _____

a) Lavrar as atas e passar certidões; _____

b) Preparar o expediente das sessões e dar-lhe seguimento. _____

3. Compete ao Vogal da Mesa coadjuvar o Presidente nas suas funções. _____

_____ Artigo 31º _____

_____ (Deliberações Sociais) _____

1. O exercício do direito de voto na Assembleia Geral é pessoal, sem possibilidade de representação, podendo ser exercido por correspondência apenas no caso de se tratar de Assembleia Geral eletiva. _____

2. Salvo no caso de Assembleia Geral electiva, é admitida a utilização de sistemas de videoconferência na Assembleia Geral. _____

3. As deliberações para a designação dos titulares de órgãos ou que envolvam a apreciação de comportamentos ou das qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto. _____

4. Salvo nos casos em que a Lei ou os Estatutos exijam maiorias qualificadas, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos Delegados presentes, não se contando para o efeito os votos nulos, em branco e as abstenções. _____

_____ SECÇÃO TERCEIRA _____

_____ PRESIDENTE _____

_____ Artigo 32º _____

_____ (Funções e Competência) _____

1. O Presidente representa a FMP, assegura o seu regular funcionamento e promove a colaboração entre os seus órgãos. _____

2. Compete, em especial, ao Presidente: _____

a) Representar a FMP junto da Administração Pública; _____

b) Representar a FMP junto das suas organizações congéneres, nacionais, estrangeiras ou internacionais; _____

c) Representar a FMP em juízo; _____

d) Convocar as reuniões da Direção e dirigir os respectivos trabalhos, cabendo-lhe o voto de qualidade quando exista empate nas votações; _____

e) Solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação de reuniões extraordinárias deste órgão; _____

f) Assegurar a organização e o bom funcionamento dos serviços da FMP; _____

g) Contratar e gerir o pessoal ao serviço da FMP, bem como suspender ou cessar os respectivos contratos de trabalho ou de prestação de serviços._____

h) Exercer as demais competências previstas na Lei. _____

_____ SECÇÃO QUARTA _____

_____ DIREÇÃO _____

_____ Artigo 33º _____

_____ (Natureza e Competência) _____

1. A Direção é o órgão colegial de administração da FMP, sendo integrada pelo Presidente e pelos membros eleitos nos termos estatutários._____

2. Compete à Direção administrar a FMP, incumbindo-lhe, designadamente: ____

a) Aprovar os Regulamentos e publicitá-los, nos termos do artigo 8º; _____

b) Organizar as selecções nacionais; _____

c) Organizar as competições desportivas; _____

d) Garantir a efectivação dos direitos e deveres dos Associados; _____

e) Elaborar anualmente o plano de atividades; _____

f) Elaborar anualmente e submeter a parecer do Conselho Fiscal o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas; _____

g) Administrar os negócios da FMP em matérias que não sejam especialmente atribuídas a outros órgãos; _____

h) Zelar pelo cumprimento dos Estatutos, Regulamentos e deliberações dos órgãos da FMP; _____

i) Deliberar sobre a criação ou extinção de formas locais de representação da

FMP, nomeadamente delegações; _____

j) Nomear representantes da FMP para exercerem funções em órgãos sociais de associações, federações, confederações ou outras organizações, nacionais ou internacionais, com quem aquela se agrupe, filie ou associe, ou para participarem nas respectivas Assembleias Gerais, fixando os termos e condições de representação ou de exercício das funções; _____

k) Admitir ou rejeitar novos Associados; _____

l) Facultar aos Associados e aos outros órgãos sociais todas as informações que lhe sejam legitimamente solicitadas; _____

m) Propor à Assembleia Geral o montante, periodicidade e modalidade de pagamento das quotas associativas; _____

n) Emitir pareceres sobre assuntos que lhe sejam colocados pela Assembleia Geral; _____

o) Decidir e organizar o seu próprio funcionamento; _____

p) Deliberar a criação ou extinção de Comissões, aprovar os respectivos Regulamentos, e acompanhar as suas atividades; _____

q) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas pela Lei, Estatutos, Regulamentos e deliberações da Assembleia Geral. _____

_____ **Artigo 34º** _____

_____ **(Composição)** _____

1. A Direção é composta por um número ímpar de sete a onze membros, de entre os quais o Presidente e dois Vice-Presidentes nomeados livremente pelo Presidente. __

2. Vagando a Presidência assumirá as funções de Presidente até final do mandato o Primeiro Vice-Presidente; faltando este, será provido o Segundo Vice-Presidente; na falta de ambos, realizar-se-ão eleições intercalares. _____

3. Até às eleições previstas no número anterior, que deverão ter lugar no prazo máximo de noventa dias após a ocorrência da tripla vacatura, os membros da Direção assegurarão em conjunto a gestão corrente da FMP. _____

4. Com excepção da Presidência e das duas Vice-Presidências, caso em que se aplicarão as regras dos números dois e três anteriores, vagando qualquer outro cargo

de membro da Direção, e inexistindo suplentes na lista eleita, a Direção deve propor à Assembleia Geral um substituto, que é por esta eleito. _____

6. Para os efeitos dos números antecedentes entende-se que um cargo se encontra vago sempre que: _____

a) Um Diretor renuncie por escrito ao seu cargo; _____

b) Seja de presumir, nomeadamente por doença prolongada ou outro motivo, que um Diretor deixe de poder exercer de modo cabal e corrente as respectivas funções._____

_____ Artigo 35º _____

_____ (Vinculação) _____

1. A FMP obriga-se com as assinaturas conjuntas do Presidente e de um dos membros da Direção. _____

2. Nos casos previstos nos números dois e três do artigo anterior, serão sempre necessárias as assinaturas conjuntas de três membros da Direção. _____

3. A FMP obriga-se ainda pelas assinaturas conjuntas do Presidente e de um Procurador, ou de apenas um Procurador, nos termos da procuração. _____

_____ SECÇÃO QUINTA _____

_____ CONSELHO FISCAL _____

_____ Artigo 36º _____

_____ (Natureza e competência) _____

1. O Conselho Fiscal é o órgão colegial que fiscaliza os atos de administração financeira da FMP. _____

2. Compete, em especial, ao Conselho Fiscal: _____

a) Emitir parecer sobre o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas; _____

b) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; _____

c) Acompanhar o funcionamento da FMP, participando aos órgãos competentes as irregularidades financeiras de que tenha conhecimento; _____

d) Emitir parecer sobre quaisquer assuntos que, em matéria de administração

financeira e fiscal, lhe sejam submetidos por qualquer órgão federativo; _____

e) Participar nas reuniões de Direção, sem direito a voto, sempre que considere conveniente ou seja convocado; _____

_____ Artigo 37º _____

_____ (Composição) _____

1. O Conselho Fiscal compõe-se de três membros, de entre os quais um assumirá a Presidência. _____

2. Um dos membros do Conselho Fiscal será obrigatoriamente Revisor Oficial de Contas. _____

3. As competências do Conselho Fiscal podem ser exercidas por um Fiscal Único, o qual é, necessariamente, um revisor oficial de contas ou uma sociedade revisora de contas. _____

4. O modelo a seguir em cada mandato, Conselho Fiscal ou Fiscal Único, resultará das candidaturas que vierem a ser apresentadas. _____

_____ Artigo 38º _____

_____ (Funcionamento do Conselho Fiscal) _____

1. O Conselho Fiscal reúne pelo menos uma vez em cada semestre. _____

2. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas com os votos favoráveis da maioria dos seus membros, tendo o Presidente voto de qualidade. _____

_____ SECÇÃO SEXTA _____

_____ CONSELHO DE DISCIPLINA_____

_____ Artigo 39º _____

_____ (Natureza, Composição, Funcionamento e Competência) _____

1. O Conselho de Disciplina é um órgão colegial, dotado de autonomia técnica, composto por três membros, sendo a maioria licenciada em Direito, incluindo o Presidente. _____

2. O Conselho de Disciplina reunirá sempre que tiver de se pronunciar ou deliberar sobre assuntos da sua competência, seja por iniciativa de qualquer dos seus titulares, seja a pedido de qualquer dos restantes órgãos federativos. _____

3. Compete ao Conselho de Disciplina: _____

a) Instaurar e arquivar procedimentos disciplinares e, colegialmente, apreciar e punir, de acordo com a Lei, os Estatutos e Regulamentos, as infrações disciplinares em matéria desportiva; _____

b) Exercer o poder sancionatório que lhe é atribuído pelos presentes Estatutos; __

c) Elaborar o Regulamento de Disciplina; _____

d) Participar nas reuniões de Direção, sem direito a voto, sempre que considere conveniente ou seja convocado. _____

4. As decisões do Conselho de Disciplina devem ser proferidas no prazo de quarenta e cinco dias ou, em situações fundamentadas de complexidade da causa, no prazo de setenta e cinco dias, contados a partir da autuação do respetivo processo. _____

_____ SECÇÃO SÉTIMA _____

_____ CONSELHO DE JUSTIÇA _____

_____ Artigo 40º _____

_____ (Natureza, Composição e Funcionamento) _____

1. O Conselho de Justiça é um órgão colegial, dotado de autonomia técnica, composto por três membros, sendo a maioria licenciada em Direito, incluindo o Presidente. _____

2. O Conselho de Justiça reunirá sempre que tiver de se pronunciar ou deliberar sobre assuntos da sua competência, seja por iniciativa de qualquer dos seus titulares, seja a pedido de qualquer dos restantes órgãos federativos. _____

_____ Artigo 41º _____

_____ (Competência) _____

1. Compete ao Conselho de Justiça: _____

a) Conhecer dos recursos das decisões disciplinares relativas a questões emergentes da aplicação das normas técnicas e disciplinares directamente respeitantes à prática da própria competição desportiva; _____

b) Participar nas reuniões de Direção, sem direito a voto, sempre que considere conveniente ou seja convocado; _____

c) Deliberar sobre reclamações e impugnações relativas a Eleições, nos termos previstos no Regulamento Eleitoral. _____

2. O Conselho de Justiça não tem competência consultiva; _____

3. As decisões do conselho de justiça devem ser proferidas no prazo de quarenta e cinco dias ou, em situações fundamentadas de complexidade da causa, no prazo de setenta e cinco dias, contados a partir da autuação do respetivo processo. _____

_____ SECÇÃO OITAVA _____

_____ CONSELHO DE ARBITRAGEM_____

_____ Artigo 42º _____

_____ (Natureza, Composição e Competência) _____

1. O Conselho de Arbitragem é composto por três membros, sendo um deles o Presidente. _____

2. Compete ao Conselho de Arbitragem coordenar e administrar a atividade da arbitragem, estabelecer os parâmetros de formação dos árbitros e proceder à classificação técnica destes. _____

_____ SECÇÃO NONA _____

_____ TITULARES DOS ORGÃOS _____

_____ Artigo 43º _____

_____ (Requisitos de elegibilidade) _____

_____São elegíveis para os órgãos da FMP os maiores não afetados por qualquer incapacidade de exercício, que não sejam devedores da FMP, nem hajam sido punidos por infrações de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia, até cinco anos após o cumprimento da pena, que não tenham sido punidos por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em federações desportivas ou por crimes contra o património destas, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial. _____

_____ Artigo 44º _____

_____ (Incompatibilidades) _____

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, é incompatível com a função de titular de órgão federativo: _____

a) O exercício de outro cargo na FMP; _____

b) A intervenção, direta ou indireta, em contratos celebrados com a FMP; _____

c) Relativamente aos órgãos da FMP, o exercício, no seu âmbito, de funções como dirigente de clube, sociedade desportiva ou de associação, árbitro, juiz ou treinador no ativo; _____

2. As funções referidas na alínea c) do número anterior não são incompatíveis com a função de Delegado à Assembleia Geral. _____

3. Para efeitos da alínea c) do n.º 1, não é incompatível com a função de titular de órgão federativo o exercício de funções de árbitro ou juiz em provas e competições internacionais. _____

_____ Artigo 45 º_____

_____ (Duração do mandato e limites à renovação) _____

1. O mandato dos titulares dos órgãos da FMP é de quatro anos, em regra coincidentes com o ciclo olímpico. _____

2. Ninguém pode exercer mais do que três mandatos seguidos num mesmo órgão da FMP. _____

3. Depois de concluídos os mandatos referidos no número anterior, os titulares dos órgãos não podem assumir aquelas funções durante o quadriénio imediatamente subsequente ao último mandato consecutivo permitido. _____

4. No caso de renúncia ao mandato, os titulares dos órgãos referidos nos números anteriores não podem candidatar-se para o mesmo órgão nas eleições imediatas nem nas que se realizem no quadriénio imediatamente subsequente à renúncia. _____

_____ Artigo 46º _____

_____ (Perda de mandato) _____

1. Sem prejuízo de outros factos previstos nos Estatutos, perdem o mandato os titulares de órgãos federativos que após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se apure uma das incompatibilidades previstas na Lei ou nos Estatutos. _____

2. Perdem, ainda, o mandato os titulares dos órgãos federativos que, no exercício das suas funções ou por causa delas, intervenham em contrato no qual tenham interesse, por si, como gestor de negócios ou representante de outra pessoa, e, bem

assim, quando nele tenha interesse o seu cônjuge, algum parente ou afim na linha recta ou até ao segundo grau da linha colateral ou qualquer pessoa com quem viva em economia comum. _____

3. Os contratos em que tiverem intervindo titulares de órgãos federativos que impliquem perda do seu mandato são nulos nos termos gerais. _____

_____ Artigo 47º _____

_____ (Profissionalização e estatuto remuneratório dos titulares dos órgãos) ____

1. O exercício de funções nos órgãos federativos será, em princípio, a título gracioso, podendo em certos casos ser remunerado, caso o desempenho das funções assuma caráter profissional a tempo total ou parcial. _____

2. Compete à Direção definir as remunerações a atribuir nos termos do número anterior, e inscrevê-las no orçamento da FMP. _____

_____ SECÇÃO DÉCIMA _____

_____ SISTEMA ELEITORAL _____

_____ Artigo 48º _____

_____ (Eleições) _____

1. A candidatura a Presidente só é admitida se acompanhada de candidatura à Mesa da Assembleia Geral, à Direção, ao Conselho Fiscal, ao Conselho de Disciplina, ao Conselho de Justiça e ao Conselho de Arbitragem. _____

2. O Conselho Fiscal, o Conselho de Disciplina, o Conselho de Justiça e o Conselho de Arbitragem são eleitos em listas próprias e devem possuir um número ímpar de membros. _____

3. O Conselho de Disciplina e o Conselho de Justiça são eleitos de acordo com o princípio da representação proporcional e o método da média mais alta de *Hondt* na conversão de votos em número de mandatos. _____

4. Cada uma das listas de candidatura para os diversos órgãos deve ser subscrita por um mínimo de três Delegados à Assembleia Geral. _____

5. Os Delegados à Assembleia Geral da FMP e os órgãos federativos são eleitos nos termos estipulados nos Estatutos e no Regulamento Eleitoral, o qual igualmente estabelece a duração dos seus mandatos e o procedimento para os substituir em caso de

vacatura ou impedimento. _____

_____ CAPÍTULO QUARTO _____

_____ REGIME DISCIPLINAR _____

_____ Artigo 49º _____

_____(Âmbito do poder disciplinar) _____

1. No âmbito desportivo, o poder disciplinar da FMP exerce-se sobre os Associados, dirigentes, praticantes, treinadores, árbitros e, em geral, sobre todos os agentes desportivos que desenvolvam a atividade desportiva no seu objeto estatutário, nos termos do respetivo regime disciplinar. _____

2. Os agentes desportivos que forem punidos com a pena de incapacidade para o exercício de funções desportivas ou dirigentes por uma federação desportiva não podem exercer mais funções em qualquer outra federação desportiva durante o prazo de duração da pena. _____

_____ Artigo 50º _____

_____ (Princípios gerais) _____

1. A FMP dispõe de um Regulamento Disciplinar com vista a sancionar a violação das regras da competição, bem como as demais regras desportivas, nomeadamente as relativas à ética desportiva. _____

2. Para efeitos da Lei e dos presentes Estatutos, são consideradas normas de defesa da ética desportiva as que visam sancionar a violência, a dopagem, a corrupção, o racismo e a xenofobia, bem como quaisquer outras manifestações de perversão do fenómeno desportivo. _____

3. O regime disciplinar prevê, designadamente, as seguintes matérias: _____

a) Sujeição dos agentes desportivos a deveres gerais e especiais de conduta que tutelem, designadamente, os valores da ética desportiva e da transparência e verdade das competições desportivas, com o estabelecimento de sanções determinadas pela gravidade da sua violação; _____

b) Observância dos princípios da igualdade, irretroatividade e proporcionalidade na aplicação de sanções; _____

c) Exclusão das penas de irradiação ou de duração indeterminada; _____

d) Enumeração das causas ou circunstâncias que eximam, atenuem ou agravem a responsabilidade do infrator, bem como os requisitos da extinção desta; _____

e) Exigência de processo disciplinar para a aplicação de sanções quando estejam em causa as infrações mais graves e, em qualquer caso, quando a sanção a aplicar determine a suspensão de atividade por um período superior a um mês; _____

f) Consagração das garantias de defesa do arguido, designadamente exigindo que a acusação seja suficientemente esclarecedora dos factos determinantes do exercício do poder disciplinar e estabelecendo a obrigatoriedade de audiência do arguido nos casos em que seja necessária a instauração de processo disciplinar; _____

g) Garantia de recurso para o Conselho de Justiça, seja ou não obrigatória a instauração de processo disciplinar, quando estejam em causa decisões disciplinares relativas a questões emergentes da aplicação das normas técnicas e disciplinares diretamente respeitantes à prática da própria competição desportiva; _____

h) Definição dos conceitos de reincidência e de acumulação de infracções idênticos aos constantes do Código Penal. _____

_____ Artigo 51.º _____

_____ (Responsabilidade disciplinar) _____

_____O regime da responsabilidade disciplinar é independente da responsabilidade civil ou penal. _____

_____ Artigo 52.º _____

_____ (Participação obrigatória) _____

_____Se a infração revestir caráter contraordenacional ou criminal, o órgão disciplinar competente deve dar conhecimento do facto às entidades competentes._____

_____ CAPÍTULO QUINTO _____

_____ COMPETIÇÕES E SELEÇÕES NACIONAIS _____

_____ Artigo 53º _____

_____ (Competições) _____

_____As competições organizadas com vista à atribuição de títulos nacionais, regionais, ou outros de caráter oficial, bem como as destinadas a apurar os praticantes

ou clubes desportivos que hão-de representar o País em competições internacionais, devem obedecer aos seguintes princípios: _____

a) Liberdade de acesso de todos os agentes desportivos e clubes com sede em território nacional que se encontrem regularmente inscritos na FMP e preencham os requisitos de participação por ela definidos; _____

b) Igualdade de todos os praticantes no desenvolvimento da competição, sem prejuízo dos escalonamentos estabelecidos com base em critérios exclusivamente desportivos; _____

c) Publicidade dos regulamentos próprios de cada competição, bem como das decisões que os apliquem, e, quando reduzidas a escrito, das razões que as fundamentam; _____

d) Imparcialidade e isenção no julgamento das questões que se suscitarem em matéria técnica e disciplinar. _____

_____ Artigo 54.º _____

_____ (Direitos desportivos exclusivos) _____

1. Os títulos desportivos de motociclismo, de nível nacional ou regional, são exclusivamente conferidos pela FMP e só esta pode organizar seleções nacionais. ____

2. A Lei define as formas de proteção do nome, imagem e atividades desenvolvidas pelas federações desportivas, estipulando o respetivo regime contraordenacional. _____

_____ Artigo 55.º _____

_____ (Condições de reconhecimento de títulos) _____

1. As competições organizadas pela FMP, ou no seu âmbito, que atribuam títulos nacionais ou regionais, disputam-se em território nacional. _____

2. Os títulos nacionais ou regionais só podem ser atribuídos a cidadãos nacionais.

_____ Artigo 56.º _____

_____ (Seleções nacionais) _____

1. A participação em seleção nacional organizada pela FMP é reservada a cidadãos nacionais. _____

2. As condições a que obedece a participação dos praticantes desportivos nas

seleções nacionais são definidas nestes Estatutos ou nos respetivos regulamentos, tendo em consideração o interesse público dessa participação e os legítimos interesses da FMP e dos praticantes desportivos. _____

3. A participação nas seleções nacionais é obrigatória, salvo motivo justificado, para os praticantes desportivos que tenham beneficiado de medidas específicas de apoio no âmbito do regime de alto rendimento. _____

_____ CAPÍTULO SEXTO_____

_____ PATRIMÓNIO, REGIME ORÇAMENTAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS _____

_____ Artigo 57º _____

_____ (Ano Financeiro) _____

_____O ano financeiro corresponde ao ano civil. _____

_____ Artigo 58º _____

_____ (Património) _____

_____O património da FMP é constituído pela universalidade dos seus direitos e obrigações. _____

_____ Artigo 59º _____

_____ (Receitas) _____

_____São receitas da FMP, entre outras: _____

a) As quotas associativas; _____

b) As quotas honorárias; _____

c) Os juros provenientes de atos previstos nestes Estatutos; _____

d) As receitas provenientes de licenças desportivas; _____

f) As receitas resultantes da organização de atividades, eventos ou provas; _____

e) As receitas resultantes da atribuição a terceiros da organização de atividades, eventos ou provas; _____

g) Os subsídios e donativos; _____

h) As multas disciplinares; _____

i) Os rendimentos de contratos celebrados com quaisquer entidades privadas, bem como os provenientes de contratos-programa celebrados com a Administração Pública;

k) O produto da alienação de bens; _____

l) O rendimento de todos os valores patrimoniais; _____

m) Quaisquer outras verbas que, por lei ou regulamento, lhe sejam atribuídas. ____

_____ **Artigo 60º** _____

_____ **(Despesas)** _____

____São despesas da FMP, entre outras: _____

a) As resultantes da atividade desportiva promovida pela FMP; _____

b) As efetuadas com a instalação e manutenção dos seus órgãos; _____

c) As efetuadas com a instalação e manutenção dos seus serviços; _____

d) As realizadas nas deslocações e representações dos membros dos seus órgãos e comissões, quando ao serviço da FMP; _____

e) As anuidades ou taxas de filiação em organizações internacionais; _____

f) As resultantes do cumprimento de contratos, operações de crédito ou decisões judiciais; _____

g) Os subsídios concedidos a Associados, praticantes ou outros agentes desportivos, nos termos da Lei, destes Estatutos e dos Regulamentos; _____

h) Todas as despesas eventuais realizadas de acordo com a Lei, os Estatutos, os Regulamentos ou autorizadas pela Assembleia Geral. _____

_____ **Artigo 61º** _____

_____ **(Orçamento)** _____

____A Direção elabora anualmente o orçamento da FMP e submete-o à aprovação da Assembleia Geral. _____

_____ **CAPÍTULO SÉTIMO** _____

_____ **DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO** _____

_____ **Artigo 62º** _____

_____ **(Dissolução)** _____

1. A FMP dissolve-se nos termos da Lei e, designadamente, por deliberação da Assembleia Geral tomada por três quartos do número total de Associados. _____

2. A proposta de dissolução apenas poderá ser admitida a votação se não houver pelo menos cinco Associados que manifestem a pretensão de continuar com a FMP. __

3. No caso previsto no número dois, os Associados que não pretendam continuar na FMP podem abandoná-la imediatamente. _____

_____ **Artigo 63º** _____

_____ **(Liquidação e Partilha)** _____

_____A Liquidação e a partilha subsequentes à dissolução seguirão os termos da Lei. _

_____ **CAPÍTULO OITAVO** _____

_____ **DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS** _____

_____ **Artigo 64º** _____

_____ **(Alteração dos Estatutos)** _____

Os presentes Estatutos só poderão ser alterados em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, e sempre por maioria de três quartos dos Delegados presentes. _____

_____ **Artigo 65º** _____

_____ **(Escritura, publicação e entrada em vigor)** _____

1. No prazo de trinta dias após a aprovação dos presentes Estatutos em Assembleia Geral, deve outorgar-se a respectiva escritura pública, seguindo-se a sua publicação obrigatória nos termos da lei e dos Estatutos. _____

2. Os presentes Estatutos entram em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação. _____